



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.

Aos dezenove dias de outubro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 111/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 09/10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, ESTRADA LINHA VOLTA GRANDE, SN *** - CEP: 85575000 - BAIRRO: ZONA RURAL e inscrita no CNPJ 33.374.155/0001-47, representado (a) pelo (a) Senhor (a) MARCELO ANTONIO CAPELETTO, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7.691.442-4-PR e CPF/MF sob o nº 042.532.599-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, mançhão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - PRODUTO/SERVIÇO PARA CAMINHÕES	1	59519	Câmara de ar para pneu caminhão aro 1000 R 20, material borracha, aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	CAPELETTO	UN	250,00	199,95	49.987,50
LOTE: 002	2	59516	Conserto de pneu de caminhão (já inclusos desmontagem/montagem e reparo, já inclusos reparo de câmara ou remendo).	CAPELETTO	UN	500,00	64,00	32.000,00
LOTE: 002	3	39507	Desmontagem/montagem de pneus caminhões (somente pneus novos ou recapados)	CAPELETTO	UN	500,00	34,00	17.000,00
LOTE: 002	4	59508	Mançhão RAC 10	CAPELETTO	UN	100,00	35,80	3.580,00
LOTE: 002	5	59509	Mançhão RAC 15	CAPELETTO	UN	100,00	43,80	4.380,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

002								
LOTE: 002	6	59510	Manchão RAC 20	CAPELETTO	UN	100,00	40,75	4.075,00
LOTE: 002	7	59511	Manchão RAC 25	CAPELETTO	UN	100,00	59,15	5.915,00
LOTE: 002	8	59512	Manchão RAC 30	CAPELETTO	UN	100,00	69,65	6.965,00
LOTE: 002	9	59513	Manchão RAC 35	CAPELETTO	UN	100,00	70,55	7.055,00
LOTE: 002	10	59514	Manchão RAC 40	CAPELETTO	UN	100,00	97,80	9.780,00
LOTE: 002	11	59515	Manchão RAC 42	CAPELETTO	UN	100,00	83,80	8.380,00
LOTE: 002	12	59503	Manchão VD 04	CAPELETTO	UN	200,00	39,80	7.960,00
LOTE: 002	13	46077	Manchão VD 05	CAPELETTO	UN	200,00	49,65	9.930,00
LOTE: 002	14	46078	Manchão VD 06	CAPELETTO	UN	200,00	57,95	11.590,00
LOTE: 002	15	46079	Manchão VD 07	CAPELETTO	UN	200,00	62,95	12.590,00
LOTE: 002	16	46080	Manchão VD 10	CAPELETTO	UN	200,00	79,95	15.990,00
LOTE: 002	17	55302	Protetor de câmara 1000X20 (Colarinho) DESCRIÇÃO: É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	CAPELETTO	UN	200,00	79,95	15.990,00
LOTE: 002	18	59518	Rodizio de pneus de caminhões (retirada de pneus e colocação da dianteira para traseira ou vice-versa).	CAPELETTO	UN	200,00	34,95	6.990,00
LOTE: 004 - PRODUTOS/SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	51337	Bico de borracha p/ pneus s/ câmara uso em veículos leves	CAPELETTO	UN	200,00	19,95	3.990,00
LOTE: 004	2	63182	Câmara de ar para pneu aro 185/65 R 15, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	CAPELETTO	UN	15,00	67,95	1.019,25
LOTE: 004	3	59608	Câmara de ar para pneu aro 215/70 R 17,5, material borracha, aplicação em pneu tipo radial, com selo de	CAPELETTO	UN	15,00	110,00	1.650,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

			aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
LOTE: 004	4	59601	Câmara de ar para pneu aro R 13, material borracha, aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	CAPELETTO	UN	15,00	67,95	1.019,25
LOTE: 004	5	59602	Câmara de ar para pneu aro R 14, material borracha, aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	CAPELETTO	UN	15,00	68,45	1.026,75
LOTE: 004	6	51335	Conserto de pneus de Veículos leves, já incluso (desmontagem, montagem e reparo de câmara)	CAPELETTO	UN	300,00	19,50	5.850,00
LOTE: 004	7	46093	Rodizio de pneus (retirada de pneus e colocação da dianteira para traseira ou vice-versa)	CAPELETTO	UN	550,00	9,50	5.225,00
LOTE: 004	8	51339	Vulcanização de pneus de veículos leves	CAPELETTO	UN	100,00	59,00	5.900,00
LOTE: 005 - PRODUTO/SERVIÇO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	1	56971	Câmara de ar para pneu aro 215/70 R 17,5, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	CAPELETTO	UN	55,00	119,95	6.597,25
LOTE: 005	2	56972	Câmara de ar para pneu aro 275/80 R 22,5, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	CAPELETTO	UN	35,00	199,95	6.998,25
LOTE: 005	3	56973	Câmara de ar para pneu aro 750 X 16, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	CAPELETTO	UN	30,00	94,50	2.835,00
LOTE: 005	4	51326	Conserto de pneu de Micro-ônibus, já inclusos (desmontagem, montagem e reparo de câmara)	CAPELETTO	UN	210,00	44,00	9.240,00
LOTE: 005	5	59605	Conserto de pneu de ônibus, (já inclusos desmontagem/montagem e reparo de câmara).	CAPELETTO	UN	300,00	49,00	14.700,00
LOTE: 005	6	39509	Desmontagem/montagem de pneus	CAPELETTO	UN	300,00	34,00	10.200,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

005			micro-ônibus (somente pneus novos ou recapados)					
LOTE: 005	7	39510	Desmontagem/montagem de pneus ônibus (somente pneus novos ou recapados)	CAPELETTO	UN	350,00	29,00	10.150,00
LOTE: 005	8	59508	Manchão RAC 10	CAPELETTO	UN	100,00	35,38	3.538,00
LOTE: 005	9	59509	Manchão RAC 15	CAPELETTO	UN	100,00	43,38	4.338,00
LOTE: 005	10	59510	Manchão RAC 20	CAPELETTO	UN	100,00	43,50	4.350,00
LOTE: 005	11	59511	Manchão RAC 25	CAPELETTO	UN	100,00	58,70	5.870,00
LOTE: 005	12	59512	Manchão RAC 30	CAPELETTO	UN	100,00	69,20	6.920,00
LOTE: 005	13	59513	Manchão RAC 35	CAPELETTO	UN	100,00	70,10	7.010,00
LOTE: 005	14	59514	Manchão RAC 40	CAPELETTO	UN	100,00	97,34	9.734,00
LOTE: 005	15	59515	Manchão RAC 42	CAPELETTO	UN	100,00	83,80	8.380,00
LOTE: 005	16	46077	Manchão VD 05	CAPELETTO	UN	200,00	49,50	9.900,00
LOTE: 005	17	46078	Manchão VD 06	CAPELETTO	UN	200,00	54,95	10.990,00
LOTE: 005	18	46079	Manchão VD 07	CAPELETTO	UN	200,00	57,95	11.590,00
LOTE: 005	19	46080	Manchão VD 10	CAPELETTO	UN	200,00	79,95	15.990,00
LOTE: 005	20	59607	Rodízio de pneus de ônibus e micro-ônibus (retirada de pneus e colocação da dianteira para traseira ou vice-versa).	CAPELETTO	UN	200,00	29,50	5.900,00
LOTE: 005	21	5232	VALVULA 34561	CAPELETTO	UN	80,00	39,95	3.196,00
TOTAL.....								424.264,25

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 424.264,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1560	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2023	2230	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	2260	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2023	2690	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2023	3680	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2023	4640	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	4690	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) MARCELO ANTONIO CAPELETTTO portador(a) do R.G. sob nº 7.691.442-4-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 042.532.599-79, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **WILSON JOSÉ DA SILVA, responsável pelo almoxarifado, cujo CPF nº 906.153.529-87, Telefone (46) 9 9921-1180**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Vilson Antunes, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 111/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

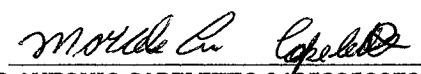
16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 111/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **MARCELO ANTONIO CAPELETTO**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 19/10/2023.



MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
MARCELO ANTONIO CAPELETTO
CPF Nº. 042.532.599-79
DETENTOR DA ATA

Câmara Municipal de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Espécie: Contrato nº 18/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: JOEL PEREIRA
CNPJ nº: 21.812.101/0001-37
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: Conserto e manutenção de 03 ar condicionado Split Agratto 9.000 BTUS Inverter, conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 2.770,90 (Dois mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos).
Vigência: De 17/10/2023 até 17/04/2024.
Dotação: 33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33 90 39 17 00 Manutenção e conservação de Máquinas e equipamentos
Palmas/PR, 19 de Outubro de 2023
Marcos Antônio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coquetéis e lanches, para eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de outubro de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de aprendizagem na área de administração, comércio e serviços, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo material didático, para realização do Programa Menor Aprendiz no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de outubro de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público (a) o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manômetro, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
30/12/2023	ELEAGUIM MESSIAS VOLLMEYER	28.841.246/0001-05	275.478,00
06/07/2023	MARCELO ANTONIO CAPELETO	33.374.155/0001-47	424.264,25

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 19/10/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO
Termo aditivo: 4º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 66/2023, parte integrante do Pregão nº 66/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 26.995.380/0001-03
Contratado: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ Nº. 82.456.988/0002-88
Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto:
LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), para R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência: 21/08/2024
Prazo de execução: 21/08/2024
Data assinatura: 13/10/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 044/2023; OBJETO: Contratação da empresa VIZIMED SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, situada na Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 430, sala 01 quadra 109, no centro da cidade de Dois Vizinhos, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 08.678.742/0001-82, para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para realização de laudos técnicos para cumprimento do TAC 44/2023 conforme descrito para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr. FORNECEDOR: VIZIMED SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA. CNPJ Nº. 08.678.742/0001-82, com sede na AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430 - CEP: 85680000 - BAIRRO: CENTRO SUL CIDADELUP. Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), RECONHECIMENTO: 20/10/2023, por Diogo de Oliveira, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 20/10/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO 147/2023
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuf Baü, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento de instalação de gerador a diesel para UBS do Município de Salto do Lontra - PR, conforme projetos e memoriais descritivos, com recursos estaduais oriundos do Convênio 093/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de outubro de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra.pr.gov.br.
Salto do Lontra, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
5	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
10	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
11	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
12	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
13	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
14	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
15	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
16	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
17	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
18	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
19	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
20	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
21	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
22	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
23	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
24	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
25	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
26	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
27	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
28	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
29	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
30	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
31	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
32	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
33	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
34	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
35	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
36	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
37	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
38	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
39	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
40	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
41	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
42	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
43	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
44	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
45	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
46	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
47	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
48	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
49	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
50	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
51	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
52	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
53	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
54	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
55	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
56	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
57	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
58	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
59	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
60	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
61	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
62	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
63	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
64	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
65	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
66	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
67	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
68	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
69	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
70	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
71	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
72	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
73	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
74	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
75	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
76	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
77	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
78	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
79	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
80	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
81	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
82	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
83	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
84	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
85	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
86	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
87	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
88	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
89	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
90	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
91	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	2,0000
92	PEÇAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSOS E SERVIÇOS LTDA	20,0000	10,0000	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2972

Página 98 / 102

282/2023	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	49.641.267/0001-57	7.600,00
283/2023	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	10.500,00
284/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	47.301,09
285/2023	CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME	18.199.200/0001-80	9.185,40
286/2023	ELETOFEST IMPORTACAO,EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GER	10.427.285/0001-03	3.754,25
287/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	18.769,93
288/2023	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	329,45
289/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	2.291,30
290/2023	L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	1.267,60
291/2023	L N CASTAGNARO LTDA	45.687.323/0001-33	3.492,00
292/2023	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	48.277.417/0001-22	3.185,90
293/2023	LUGATH COMERCIO LTDA	27.912.769/0001-32	11.479,80
294/2023	MALKUT E BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	80.441,01
295/2023	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	839,85
296/2023	PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25	8.403,00
297/2023	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	5.249,00
298/2023	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	37.338.161/0001-08	7.755,30
299/2023	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	38.846,94
300/2023	juv comercio de equipamentos de informatica eireli	30.915.834/0001-98	27.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 18/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, mançhão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 111/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
301/2023	ELEAQUI MESSIAS VOLLMEYER 06762799965	28.841.246/0001-05	275.478,00
302/2023	MARCELO ANTONIO CAPELETTI 04253259979	33.374.155/0001-47	424.264,25

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 19/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de dietas que serão fornecidas aos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde mediante a prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, no Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 108/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
303/2023	ADRIANO HALAMA	47.325.646/0001-27	54.080,00
304/2023	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	54.990,00
305/2023	RCA MATERIAS MÉDICOS EPP	20.740.209/0001-07	11.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedra rachão para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 110/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
306/2023	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	02.418.793/0001-99	49.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tenda sanfonada medindo 3x3 e locação de tendas de diversos tamanhos conforme descritivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr e demais secretarias que compõem a esfera municipal, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 113/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
307/2023	GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA	48.610.641/0001-94	12.490,00
308/2023	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-67	158.467,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod421127

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de decoração com fornecimento de materiais para eventos das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 106/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
309/2023	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI-ME	08.732.819/0001-55	137.088,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge Dº Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod421140

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	4º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 56/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.78.995.390/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA – CNPJ Nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT. de R\$ 8,37 (seis reais e trinta e sete centavos), para R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência	21/06/2024
Prazo de execução	21/06/2024
Data assinatura	13/10/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ar e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 83/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
280/2023	47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	47.417.848/0001-84	1.095,98
281/2023	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	13.325,00
282/2023	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	49.641.267/0001-57	7.600,00
283/2023	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	10.500,00
284/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	47.301,09
285/2023	CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME	18.199.200/0001-80	9.185,40
286/2023	ELETOFEST IMPORTACAO,EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GER	10.427.285/0001-03	3.754,25
287/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	18.769,93
288/2023	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	329,45
289/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	2.291,30
290/2023	L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	1.267,60
291/2023	L N CASTAGNARO LTDA	45.687.323/0001-33	3.492,00
292/2023	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	48.277.417/0001-22	3.185,90
293/2023	LUGATH COMERCIO LTDA	27.912.769/0001-32	11.479,80
294/2023	MALKUT E BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	80.441,01
295/2023	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	839,85
296/2023	PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25	8.403,00
297/2023	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	5.249,00
298/2023	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	37.338.161/0001-08	7.755,30
299/2023	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	38.846,94
300/2023	juv comercio de equipamentos de informatica eireli	30.915.834/0001-98	27.800,00